

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 474/21

DESIGNA FISCAIS E FISCAIS-SUBSTITUTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 8.436, de 14 de agosto de 2021, e na Instrução Normativa nº 002/2021, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas parcerias entre o Município de Mogi Mirim e as seguintes entidades, junto à Secretaria de Meio Ambiente:

Entidade:	COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho e Beneficiamento de Materiais Recicláveis
CNPJ:	32.495.369/0001-09
Objeto:	Destinação final adequada de todos os resíduos vegetais (folhas, galhos, ramos, raízes e restos de troncos) originados da execução dos trabalhos da Prefeitura de Mogi Mirim e os recebidos da população em geral;

FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	CPF
Gestor:	Oberdan Quaglio Alves	321.960.808-61
Fiscal:	Isabela Guardia	315.698.588-02
Fiscal-Substituto:	Marcelo Ap. Bernardes de Faria	285.779.638-29

Entidade:	COOPERVIDA – Cooperativa de Trabalho Vida Nova de Mogi Mirim	
CNPJ:	02.007.980/0001-80	
Objeto:	Atender as necessidades ambientais, quanto a demanda de resíduos sólidos, seu reaproveitamento e destinação adequada, além de atender as demandas sociais dos trabalhadores que realizarão o trabalho de coleta seletiva.	

FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	CPF
Gestor:	Oberdan Quaglio Alves	321.960.808-61
Fiscal:	Isabela Guardia	315.698.588-02
Fiscal-Substituto:	Marcelo Ap. Bernardes de Faria	285.779.638-29

Art. 2º O Fiscal-Substituto atuará, durante a execução do contrato ou instrumento congênere, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor e do Fiscal Titular.

Art. 3º Nos Contratos, ou instrumentos congêneres, considerados de baixa complexidade e nas Atas de Registro de Preços, as atribuições do Fiscal serão exercidas pelo Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata ou instrumento\congênere.

REGISTRE-SE, PUBILIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2 021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito

A(0) Youtama 474 21
FOI PUBLICADA(0) om 08/12/

NO ORGAO OFICIAL DO MUNÍCIPIO

LIDENAL OLGAL

2